



LEI N.315/95
FICA O PODER
EXECUTIVO AUTORIZADO
A FIRMAR LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PARA
INSTALAÇÃO DA
SUCURSAL DA CEMAT

CAMPO VERDE-AT
12.04.95.

LEI Nº 315/95, DE 12 DE ABRIL DE 1995.



FICA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA
INSTALAÇÃO DA SUCURSAL DA
CEMAT EM CAMPO VERDE.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação para instalação
e acomodação da Sucursal das Centrais Elétricas de Mato Grosso
S/A - CEMAT, em nosso Município.

ARTIGO 2º - A Locação será pelo
prazo de 08 (oito) meses, pelo período de 03.04.95 a 01.01.96.

ARTIGO 3º - O valor da referida
locação será o equivalente a 11 UPFs/MT mensais, a serem pagas
até o dia 10 de cada mês subsequente.

ARTIGO 4º - Por ser empresa que
presta vitais serviços ao Município, fica desde já autorizado o
Poder Executivo a prorrogar o prazo do referido imóvel, se assim
desejar até o final de 1996.

ÚNICO - Havendo a construção de
prédio próprio para abrigar as acomodações da Empresa Estatal em
nosso Município, poderá haver, a qualquer tempo, a devida
rescisão contratual da referida locação.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário, tendo efeitos, para fins de Contrato a data de
03.04.95.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSE DE VILA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação, com afixação no local
de costume.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO